



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 161/2022 - PRES/DPL

Em 14 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 50/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 07 e 14 de junho de 2022.

Atenciosamente.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI N° 50/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento de Bandeiras e da execução do Hino Municipal de Araucária nas escolas de todos os níveis de ensino deste Município.

Art. 1º Torna obrigatório o culto à bandeira e ao Hino Municipal de Araucária, em todas as escolas e em qualquer nível de ensino inseridas no Município.

Parágrafo único. A disposição do *caput* é facultativa para as instituições de ensino da rede privada.

Art. 2º Uma vez por mês deverá ocorrer o hasteamento do Pavilhão Nacional e das Bandeiras do Estado e do Município realizado por professores ou alunos, acompanhado da execução e cântico do Hino do Município de Araucária.

Art. 3º São objetivos da presente norma:

- I – valorizar o hino municipal e a bandeira da cidade;
- II – compreender a postura adequada no momento de execução do hino municipal;
- III – conhecer o hino do município de Araucária, bem como a compreensão do seu significado cultural, histórico, social e político.

Art. 4º As escolas que não possuírem os pilares para o hasteamento da bandeira poderão convidar três alunos ou professores para segurarem cada uma das bandeiras durante a execução do hino do Município.

Art. 5º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de junho de 2022.

CELSO NICÁCIO DA SILVA

Presidente